

DECRETO Nº 24/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Prorroga o prazo para regularização de loteamentos, desmembramentos, remembramentos, outras formas de parcelamento de solo, e de edificações no município, de que tratam as leis nºs 1.180/2017 E 1.186/2017 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o volume das fortes chuvas que atingiram o Município No final do mês de maio do corrente ano, causando o desastre natural em todas as regiões do território municipal, levando à decretação de situação de emergência perante a defesa civil nacional;

CONSIDERANDO que diante do referido desastre, diversos órgãos municipais, dentre os quais a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, sofreram inundação de suas instalações com perda de grande parte de acervo documental, além de equipamentos, o que levou à paralisação temporária de alguns serviços municipais, atualmente em retomada gradativa de sua regularidade;

CONSIDERANDO que muitos dos beneficiários potenciais da regularização autorizada pelas Leis Municipais nºs. 1.180/2017 e .1.186/2017 também sofreram danos em razão das fortes chuvas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados por 03 (três) meses os prazos para pedidos de regularização de loteamentos, desmembramentos, remembramentos, outras formas de parcelamento de solo, e de edificações no município, de que tratam as leis nºs 1.180/2017 e 1.186/2017.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, em 03 de julho de 2017.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 03 de julho de 2017.

José Luclano França de Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo